



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto orientar a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica de gestão em saúde para cumprimento das prerrogativas legais quanto à manutenção e alimentação dos sistemas de informações, com vistas ao cumprimento de metas, capacitações, suporte e elaboração de documentos, bem como o suporte a distância, com o uso das tecnologias da informação, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolvimento dos programas implantados no Município e execução das ações e atividades programadas com vistas ao cumprimento de metas e manutenção dos Sistemas de Informações e programas de saúde implantados no município.

2.2. Este trabalho integra tanto a parte de Assessoramento, quanto acompanhamentos presenciais, capacitações e elaboração de documentos necessários para o funcionamento da Sec. Municipal de Saúde e Unidades de Saúde. A manutenção da alimentação de sistemas de informações visa garantir o fluxo de recursos recebidos pelo município, tanto da esfera federal, quando da estadual, pois, sem o devido fluxo de informações os órgãos pagadores suspendem as transferências até regularização, ou seja: Estado e União só repassam recursos se os sistemas de informações estiverem alimentados e enviados regularmente.

2.3. Está inclusa também a elaboração de projetos técnicos para implantação, adesão ou credenciamento de programas de saúde novos instituídos pelo Ministério da Saúde e pelo Estado, garantindo a atualização constante do município em todos programas de interesse da gestão, com a captação de recursos e consequente melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade.

2.4. O contratado também se responsabilizará pela pactuação de ações e serviços de saúde intermunicipais, acompanhamento do Programa Mais Médicos e Médicos pelo Brasil, assessoria financeira, assessoria na reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde, assim como elaboração de documentos e respostas técnicas aos órgãos de controle. Todas essas ações são vitais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde vinculadas.

3. DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE DE MESES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01.	Assessoria e consultoria técnica especializada em gestão da saúde pública, abrangendo apoio na organização dos serviços, elaboração e acompanhamento de instrumentos de gestão e propostas de captação de recursos, suporte aos sistemas de informação em saúde, assessoramento na aplicação de recursos e programas, e assistência técnica presencial semanal junto à Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	06	5.467,00	32.802,00



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para início dos serviços é imediato, contados da data de assinatura do contrato, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados por Técnico devidamente capacitado a fins de não causar prejuízos aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo ao cumprimento das diretrizes, objetivos e metas do Sistema Único de Saúde em âmbito local; e às Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde vigente.

4.3. Assessoria e Consultoria Técnica plena na área de Gestão da Saúde Pública, deverá abranger:

4.3.1. Assessoria na organização, funcionamento e estruturação dos serviços de saúde;

4.3.2. Elaboração, revisão / atualização e avaliação da Programação Pactuada e Integrada (PPI da Assistência) na periodicidade definida;

4.3.3. Elaboração e acompanhamento de propostas provenientes de Emendas Parlamentares ou Programas junto ao Fundo Nacional de Saúde, incluindo atendimento de diligências, via sistema INVESTSUS;

4.3.4. Elaboração de Planos de Trabalho e juntada de kit de documentos para obtenção de recursos financeiros junto ao Fundo Estadual de Saúde / SES-GO (veículos, construção, reformas, equipamentos, etc);

4.3.5. Implantação, manutenção, capacitação e suporte do sistema E-SUS AB PEC nas UBS e no centralizador municipal da Secretaria de Saúde;

4.3.6. Suporte para a manutenção e alimentação dos sistemas de informações em saúde vitais, epidemiológicos e outros (SIM, SINAN, SINASC, SISPNI, CADSUS, etc);

4.3.7. Elaboração, revisão, atualização e avaliação dos Instrumentos de Gestão (PMS, PAS, RAG e RDQA), conforme Lei Complementar 141/2012, incluindo a alimentação do Sistemas de Informações implantados (DIGISUS);

4.3.8. Elaboração e acompanhamento de projetos para implantação de programas e/ou serviços de saúde novos, incluindo as Equipes da Estratégia Saúde da Família, e-Multi, Academia da Saúde, CAPS, SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas, SESB e Laboratório Regional de Prótese Dentária;

4.3.9. Acompanhamento na Manutenção e atualização permanente de cadastros de estabelecimentos, profissionais e equipes no sistema SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

4.3.10. Apoio na organização funcional das unidades de saúde (regimentos, comissões, responsabilidades técnicas, etc.);

4.3.11. Monitoramento de obras públicas via SISMOB; Acompanhamento do Programa Mais Médicos / Médicos pelo Brasil via sistema SGP;

4.3.12. Assessoramento na utilização dos recursos financeiros oriundos das transferências para o Fundo Municipal de Saúde; Assessoramento no processo de reestruturação e formação do Conselho Municipal de Saúde;

4.3.13. Assessoria Técnica para organização das Conferências Municipais de Saúde; Assessoria Técnica em respostas às demandas do Ministério Público, Poder Judiciário e Auditorias;

4.3.14. Elaboração de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares nos processos de aquisição para a saúde (serviços, materiais e equipamentos);

4.3.15. Atualização e manutenção das informações do Piso da Enfermagem via sistema INVESTSUS;



4.3.15. Monitoramento e acompanhamento dos Sistemas gerenciados pelo e-Gestor; elaboração de notas e estudos técnicos;

4.3.16. Acompanhamento do Gestor de Saúde em reuniões e audiências quando demandado;

4.3.17. Representação presencial nas reuniões de CIR, nas situações de ausência do gestor.

4.4. A assessoria técnica deverá ser realizada de forma presencial, com visitas periódicas de no mínimo dois dias por semana nas unidades de saúde e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma acordado com a gestão local. Além disso, a empresa contratada deverá garantir disponibilidade para atendimento remoto, todos os dias da semana, por meio de telefone, e-mail e outras mídias digitais, assegurando suporte contínuo às demandas da Secretaria.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

VIII- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério **MENOR PREÇO**, observando-se as descrições dos serviços e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas propostas apresentadas e as legislações pertinentes.

7. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

7.1. Os valores de referência para parametrizar o valor mensal e total desta contratação e está definido no item 8 deste Termo de Referência foram obtidos a partir de orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação, e



são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações por parte dos interessados.

8. ESTIMATIVA

8.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, fica estimado o montante mensal de **R\$ 5.467,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**, totalizando para o período de 01/07/2025 a 31/12/2025 a importância de **R\$ 32.802,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dois reais)**, considerando, para ambos os casos, qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, somente mediante procedimento legal.

9. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

9.1. Os trabalhos a serem contratados são os relacionados nos **itens 3 e 4 e seus subitens**, compreendem as atividades já relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços do objeto ora contratados será efetivado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito bancário/TED na conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, do número do banco, da agência e da conta corrente, bem como da comprovação de sua regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Receitas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2025, assim classificados:

➤ **Dot. Orç.: 03.11.10.122.0005.2.033. 3.3.90.39 – Ficha: 206 – Fonte Recursos: 102**

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato de prestação de serviços objeto desta contratação terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2025 e vigorará até dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras para pagamento serão as definidas no **item 10** deste Termo de Referência, bem assim as condições estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

12.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à Contratada;

12.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;



12.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

12.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

13.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

13.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional, exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

13.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



13.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes

13.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;

14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

14.1.3. Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O Contratante obriga-se a:

15.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência e no contrato.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. SANÇÕES

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e no contrato;

18.2 Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de promover diligências conforme disposto no § 2º do art.59, da Lei 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

18.3 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.

São João d'Aliança/GO, 10 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES
Secretária Municipal de Saúde